

LEI Nº. 592/2021

WANDERLANDIA 06 DE JANEIRO 2021

AUTORIZA A CONTRATAR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 37 INCISO IX E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 94 INCISO III LETRA "A".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA, ESTADO DO TOCANTINS, usando das prerrogativas legais nos termos do inciso III letra "a" do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia, e nos termos do Inciso IV e V do artigo 23 do mesmo diploma legal aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público conforme dispõe o <u>artigo 37 Inciso IX</u>, a partir de 04/01/2021 á 31/12/2024.

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3° - Está Lei entrara em vigor na da de sua publicação. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLANDIA, aos

06 dias do mês janeiro de 2021.

Djalma Araújo Ferreira Júnior

Prefeito Municipal